

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ / _____ CEP: _____

OUTORGADO:

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/BA sob nº 19.557, **MARÍSIO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/BA sob o nº 16428, com endereço na à Rua Alceu Amoroso Lima, 786 - sala 421, Edf. Tancredo Neves Trade Center, Caminho das Arvores - Salvador – Bahia, na forma do § 3o do artigo 15 da Lei 8.906/94, profissional integrante da sociedade **RIBEIRO & RIBEIRO CONSULTORIA E ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.900.560/0001-81.

PODERES:

Para o foro em geral, e especialmente, para o fim de propor demanda judicial contra a UNIÃO visando a repetição de indébito tributário cobrado sobre parcelas salariais não incorporáveis aos proventos de aposentadoria, devendo acompanhá-la até final decisão, outorgando os poderes especiais para interpor recursos, fazer, acordos, transigir, renunciar, dar e receber, consentir, firmar compromissos, aceitar e receber citação ou intimação, confessar, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, cumprir exigências e fazer o que mais for necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive executar o julgado.

Concedo, ainda, autorização para que se promova o desconto em folha de pagamento ou a expedição em separado do precatório ou da RPV dos valores devidos a título de honorários contratuais, nos termos da Resolução nº 168/2011-CJF, equivalente a 15% (quinze por cento) incidentes sobre o proveito econômico obtido na demanda pelo outorgante.

_____, _____ de _____ de 2014

OUTORGANTE

CONTRATO INDIVIDUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

OBJETO DO CONTRATO:

propor demanda judicial contra a UNIÃO visando a repetição de indébito tributário cobrado sobre as parcelas salariais não incorporáveis aos proventos de aposentadoria.

CONTRATANTE:

Nome: _____ CPF: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Cédula de Identidade n.: _____

Telefone: _____ Estado Civil: _____ email: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

CONTRATADO:

RIBEIRO & RIBEIRO CONSULTORIA E ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.900.560/0001-81, com registro na OAB-BA de nº 1905/2010 e sede à Rua Alceu Amoroso Lima, 786 - sala 421, Edf. Tancredo Neves Trade Center, Caminho das Arvores - Salvador – Bahia, CEP 41820-770, neste ato representado pelo seu representante Legal, Sr. **JOSÉ CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob nº. 19557.

CLÁUSULAS:

- DEVERES DO ESCRITÓRIO:** O CONTRATADO se compromete a adotar as medidas jurídicas necessárias a viabilizar o pleito do cliente, incluindo acompanhamento em todas as instâncias, atuando em estrita observância das normas que regem a advocacia e nos limites do que foi contratado.
- VALOR DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS:** Em havendo condenação a pagamento de valores atrasados ou proveito econômico em favor do CONTRATANTE em decorrência de medida judicial proposta pelo CONTRATADO, o escritório fará jus a honorários contratuais de 15% (quinze por cento), incidindo sobre o valor bruto da condenação ou do proveito econômico.
- DEDUÇÃO OU DESTAQUE DOS HONORÁRIOS:** O CONTRATANTE autoriza a dedução dos honorários ajustados do montante recebido, bem como o eventual desconto em folha de pagamento dos honorários incidentes sobre os valores incorporados ou restabelecidos aos rendimentos do cliente por força do processo movido através do escritório. O contratante autoriza que o valor dos honorários contratados (advocáticos e de perito) seja separado pela Justiça do valor da condenação imposta à parte contrária quando expedição da requisição de precatório ou requisição de pequeno valor, permitindo que a requisição seja expedida em nome da sociedade **RIBEIRO & RIBEIRO CONSULTORIA E ADVOCACIA** – OAB/BA de nº 1905/2010, CNPJ sob nº 12.900.560/0001-81, ou em nome e na forma que esta indicar, nos termos do art. 22, §4º e dos arts. 23 e 24 da Lei nº 8.906/94, bem como de acordo com a Resolução nº 168/2011-CJF do Conselho da Justiça Federal.
- DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA:** Os honorários de sucumbência pertencem ao escritório CONTRATADO, não se confundindo com os honorários contratuais (item 2), sendo devidos acumuladamente.
- CUSTAS E DESPESAS:** As custas e despesas judiciais, além de eventuais encargos de sucumbência, correrão por conta do CONTRATANTE.
- SUCUMBÊNCIA:** O cliente fica ciente de que eventual derrota poderá acarretar a condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios aos advogados da parte contrária, devendo suportar exclusivamente este ônus.
- PENALIDADES:** A falta de pagamento dos honorários por parte do cliente implica na autorização de emissão de duplicata por prestação de serviços nos valores devidos, ficando desde já pactuada a incidência de juros de mora de 1% ao mês, correção monetária pela variação do IPC-A e incidência de cláusula penal de 2% (dois por cento) do total devido.
- CLÁUSULAS FINAIS.** O pagamento dos honorários contratados é devido em qualquer momento em que, após o ajuizamento do processo, houver o reconhecimento do direito pela parte contrária, ficando o escritório autorizado a cobrá-los tão logo o cliente perceba o proveito econômico.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente, diante de duas testemunhas.

Salvador-BA, ____ de _____ de 2014

Assinatura do Contratante

RIBEIRO & RIBEIRO CONSULTORIA E ADVOCACIA

Testemunhas:

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____